

INSTRUÇÃO DE ADMISSIBILIDADE DE RECURSOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

TC - 026.116/2014-6

NATUREZA DO PROCESSO: Tomada de Contas

Especial.

UNIDADE JURISDICIONADA: Entidades/Órgãos do

Governo do Estado do Paraná.

ESPÉCIE RECURSAL: Recurso de reconsideração.

PECA RECURSAL: R002 - (Peca 64).

DELIBERAÇÃO RECORRIDA:

Acórdão 13610/2016-Segunda Câmara - (Peça

37).

NOME DO RECORRENTE

PROCURAÇÃO

ITEM(NS) RECORRIDO(S)

Nabhan Engenharia e Construções Ltda. - Epp

N/A

9.1 e 9.4

2. EXAME PRELIMINAR

2.1. PRECLUSÃO CONSUMATIVA

O recorrente está interpondo recurso de reconsideração contra o Acórdão 13610/2016-Segunda Câmara pela primeira vez?

Sim

2.2. TEMPESTIVIDADE

O recurso de reconsideração foi interposto dentro do prazo previsto na Lei Orgânica e no Regimento Interno do TCU?

NOME DO RECORRENTE	NOTIFICAÇÃO	Interposição	RESPOSTA
Nabhan Engenharia e Construções Ltda Epp	06/03/2017 - PR (Peça 59)	21/03/2017 - PR	Sim

2.3. LEGITIMIDADE

Trata-se de recurso interposto por responsável/interessado habilitado nos autos, nos termos do art. 144 do RI-TCU?

Sim

2.4. INTERESSE

Houve sucumbência da parte?

Sim

2.5. ADEQUAÇÃO

O recurso indicado pelo recorrente é adequado para impugnar o Acórdão 13610/2016-Segunda Câmara?

Sim



3. CONCLUSÃO DA INSTRUÇÃO PRELIMINAR

Em virtude do exposto, propõe-se:

- **3.1 conhecer do recurso de reconsideração** interposto por Nabhan Engenharia e Construções Ltda. Epp, nos termos do artigo 32, inciso I, e 33, da Lei 8.443/92, c/c o artigo 285 do RI/TCU, suspendendo-se os efeitos dos itens 9.1 e 9.4 do Acórdão 13610/2016-Segunda Câmara em relação à recorrente;
 - 3.2 encaminhar os autos ao gabinete do relator competente para apreciação do recurso;
- 3.3 à unidade técnica de origem, comunicar aos órgãos/entidades eventualmente cientificados do acórdão recorrido acerca do efeito suspensivo concedido em face do presente recurso.

SAR/SERUR, em	Juliana Cardoso Soares	Assinado	Eletronicamente
26/05/2017.	AUFC - Mat. 6505-6		